

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2013
(Processo de Compras n.º RJ-2013-1103)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CVM - Comissão de Valores Mobiliários, por meio da GAL – Gerência de Licitações e Contratos, sediada na Rua Sete de Setembro, 111 – 28º andar – Centro – Rio de Janeiro (CEP: 20-050-901), realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, até às 15:00 horas do dia 03/06/2013, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a CVM-COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.

2.2. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de

contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- 2.2.1. garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pelo autor competente;
- 2.2.3. manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado;
- 2.2.4. tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

2.3. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto nº 7.892, de 23/01/2013).

2.4. Os órgãos e entidades participantes do presente Registro de Preço são:

HOSPITAL DA LAGOA – UASG 250105

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS – UASG 160134

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de material gráfico (envelopes timbrados), papel A4 e capa de processos, para atender as necessidades da CVM, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

3.2. A licitação será dividida em itens conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou à CVM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar do certame empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devidamente identificadas pela sua chave de identificação e da senha de acesso privativa, conforme normas do provedor do sistema eletrônico. A presente licitação, nos seus itens 1, 2, 3, 4, 6 e 7, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I), terá a **participação exclusiva de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de acordo com o disposto no artigo 6º do Decreto nº 6.204/07;**

5.2. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05);

5.3. Ainda como condição para participação no Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.2 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores;

5.3.3 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.4 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4 - Estará impedida de participar da presente licitação:

a) Empresa cuja falência ou insolvência civil tenha sido decretada judicialmente ou que esteja em gozo de benefício da concordata ou que tenha requerido recuperação judicial, ainda não encerrada, nos termos do art. 63 da Lei nº 11.101, de 9.2.2005;

- b) Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresa que tenha prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços;
- d) Empresa constituída em forma de consórcio;
- e) Empresa da qual seja sócio, cooperado, dirigente ou responsável técnico, servidor da CVM;
- f) Empresa que esteja cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar;
- g) Cooperativa.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>) até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. A proposta escrita poderá ser enviada para o endereço eletrônico pregoeiro@cvm.gov.br, preferencialmente, ou **Fax nº (21) 3554-8475** (e posteriormente ser entregue na Gerência de Licitações e Contratos (GAL) na Rua Sete de Setembro, 111, 28º andar, CEP: 20159-900 – Centro - Rio de Janeiro);

6.6. Não serão consideradas propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital;

6.7. O valor estimado para a aquisição consta do Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital;

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.13. Em relação ao item não exclusivo a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O

sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.14. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

7.18. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, ou nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, prevalecerá a classificação inicial.

7.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.19.1 produzidos no País;

7.19.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.19.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. O licitante vencedor deverá apresentar, após a sessão pública do presente pregão eletrônico, no prazo determinado pelo Pregoeiro, sua proposta de preços por escrito, na forma do ANEXO III. Suas folhas devem ser rubricadas e numeradas, e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

8.7.1. Nome do proponente, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo padronizado do CNPJ da empresa e a inscrição Estadual e/ou Municipal ou do Distrito Federal, substituível pelo papel timbrado, com estas informações;

8.7.2. O valor da proposta, limitado a 2 casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

8.7.3. Conter o nome do banco com o qual o licitante opera, o número e nome da agência e respectiva conta-corrente. A fim de agilizar o pagamento, é conveniente a indicação de uma das agências do Banco do Brasil S.A.;

8.7.4. Conter o último preço oferecido relativo ao objeto licitado, incluindo todas as despesas legais ou adicionais, previstas neste Edital e seus Anexos, em reais (em algarismo e por extenso);

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “*chat*” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Na hipótese de se verificar incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o mais vantajoso para a CVM; entre o valor por extenso e o numérico, prevalecerá o por extenso.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, a respectiva licitante deverá comprovar, desde logo, que cumpre todas as exigências de habilitação exigidas neste Edital, podendo tal comprovação dar-se mediante encaminhamento imediato da documentação, preferencialmente, através do endereço eletrônico pregoeiro@cvm.gov.br ou do **Fax (21) 3554-8475**, com o posterior envio dos originais ou cópias autenticadas por servidor da Administração ou Cartório competente no prazo de 48(quarenta e oito) horas (Art. 25, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 5.450/05);

9.2. Após a aceitação, a licitante deverá apresentar a amostra do produto a ser fornecido no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da aceitação da proposta pelo pregoeiro. **Todas as amostras deverão ser entregues na Sede da CVM, Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio (GAS), localizada na Rua Sete de Setembro, 111 / 25º Andar, Centro - Rio de Janeiro / RJ;**

9.2.1. A Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio (GAS) promoverá a análise das amostras em um prazo de até **03 (três) dias úteis** após seu recebimento. A verificação será realizada a fim de atestar sua compatibilidade com as especificações exigidas no Edital, de acordo com as características do produto constantes no Termo de Referência.

9.3. A não apresentação da amostra no prazo previsto ou a não conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, implicará a desclassificação da LICITANTE e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Além da entrega da amostra citada no subitem 8.2, as licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.4.1. Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. A regularidade da documentação é verificada automaticamente no sistema. No caso da impossibilidade de consulta ao SICAF, e/ou aos sítios oficiais da Fazenda Nacional, Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o pregoeiro poderá solicitar o envio, preferencialmente, através do endereço eletrônico pregoeiro@cvm.gov.br ou do **Fax (21) 3554-8475**, de documentos que comprovem a regularidade fiscal, observado o estabelecido no §1º do Artigo 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007;

9.4.2. Possuir Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, verificada pelo pregoeiro através da internet, no endereço www.tst.jus.br/certidao, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da parte do licitante vencedor. No caso de impossibilidade de consulta, o pregoeiro poderá solicitar o envio, preferencialmente, através do endereço

eletrônico pregoeiro@cvm.gov.br ou do **Fax (21) 3554-8475**, de documentos que comprovem a regularidade;

9.4.3. Apresentação de planilha de preços da proposta vencedora, em papel timbrado da licitante, **conforme Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços (Anexo I deste Edital)**. Tal documentação poderá ser enviada, preferencialmente, através do endereço eletrônico pregoeiro@cvm.gov.br ou do **Fax (21) 3554-8475** com posterior envio do original ou cópia autenticada por servidor da Administração ou Cartório competente no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

9.4.4. Apresentação de original ou cópia autenticada de 1 (um) atestado de desempenho, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu, sem qualquer restrição, materiais de natureza semelhante aos ora licitados (pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – art. 30, II da Lei nº 8.666/93). Preferencialmente, o atestado deverá conter além do nome da atestante, seu endereço e telefone. Tal atestado poderá ser enviado, preferencialmente, através do endereço eletrônico pregoeiro@cvm.gov.br ou do **Fax (21) 3554-8475** com posterior envio do original ou cópia autenticada por servidor da Administração ou Cartório competente no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

9.4.5. Apresentar declaração em papel timbrado da licitante, informando que o produto ofertado está de acordo com o Instrumento Convocatório, especialmente no que diz respeito às especificações do produto a ser fornecido.

9.5. Nos casos das microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar 123/2006);

9.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

9.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame (Art. 25, § 9º do Decreto nº 5.450/05);

9.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/05);

9.9. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo que autenticadas;

9.10. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço pregoeiro@cvm.gov.br (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05). A data fixada para a abertura do pregão não pode ser incluída como termo final do prazo citado, devendo este encerrar-se necessariamente no dia útil anterior ao pregão;

10.2. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura do pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica (Art. 18, caput, do Decreto nº 5.450/05). Os pedidos de impugnação deverão ser

encaminhados, via internet, para o endereço pregoeiro@cvm.gov.br. A data fixada para a abertura do pregão não pode ser incluída como termo final do prazo citado, devendo este encerrar-se necessariamente no dia útil anterior ao pregão;

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, § 1º do Decreto nº 5.450/05);

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º do Decreto nº 5.450/05).

11. DO RECURSO

11.1. A manifestação de interpor recurso será feita após a declaração do vencedor, durante a sessão pública, exclusivamente pelo sistema;

11.2. As razões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente pelo sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, devendo ser dirigidas ao Superintendente Administrativo-Financeiro da CVM, por intermédio do Pregoeiro. (art. 11, XVII do Decreto nº 3.555/00 c/c art. 26, caput, do Decreto nº 5.450/05);

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05);

11.4. As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões recursais na mesma forma do subitem 11.2 acima, em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo da recorrente (Art. 26, caput, do Decreto nº 5.450/05);

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 4º, XIX da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, c/c Art. 26, § 2º do Decreto nº 5.450/05);

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação (Art. 4º, XXI da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 c/c Art. 11, XX do Decreto nº 3.555/00 e Art. 27 do Decreto nº 5.450/05);

11.7. É assegurada às licitantes vista imediata aos autos do processo do presente Pregão Eletrônico, tendo em vista subsidiar a preparação das razões e contrarrazões recursais;

11.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões/contrarrazões recursais sejam enviadas fora do respectivo prazo legal, bem como as encaminhadas por Fax.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3(*três*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada em prazo exequível, a contar da data de seu recebimento.

13.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega de materiais, sendo efetuado com a contra-apresentação da respectiva fatura, mediante depósito na conta-corrente da ADJUDICATÁRIA, devendo os Títulos permanecerem em carteira, não sendo admitido pela CVM, caucionamento ou cobrança bancária, situação em que a adjudicatária ficará sujeita às sanções, a juízo da CVM, previstas neste Edital.

14.2. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser encaminhada ao fiscal definido no subitem 17.1, designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

14.3. Caberá ao fiscal, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal, nela atestar o recebimento do material e seu atendimento às especificações constantes do Instrumento Convocatório, verificando o cumprimento pela ADJUDICATÁRIA de todas as condições pactuadas, inclusive quanto ao preço cobrado. Em seguida, remeterá a referida Nota Fiscal/Fatura para a Gerência de Licitações e Contratos (GAL), para fins de liquidação da despesa e posterior encaminhamento à Gerência de Contabilidade e Finanças (GAF) para pagamento.

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo fiscal à ADJUDICATÁRIA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento fiscal devidamente regularizado, não acarretando qualquer ônus para a CVM.

14.5. Após o “atesto” a Nota Fiscal/Fatura será liberada para a Gerência de Licitações e Contratos (GAL) para fins de liquidação da despesa e posterior encaminhamento à Gerência de Contabilidade e Finanças (GAF) para pagamento;

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes de paga ou compensada a multa que, porventura, lhe houver sido imposta (art. 86, § 3º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e suas alterações posteriores);

14.7. O pagamento estará condicionado à situação do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 3º, § 1º da I.N. nº 02/10, de 11/10/2010 da SLTI/MPOG, bem como à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, verificada por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440, de 7 de julho de 2011);

14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,
assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

15. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

15.1. Fica dispensado o Termo de Contrato, em conformidade com o § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, passando a ter força de contrato:

- a) a proposta da licitante vencedora e seus respectivos anexos;
- b) o presente Edital e seus anexos;
- c) a Nota de Empenho correspondente.

15.2. A ADJUDICATÁRIA deverá retirar a Nota de Empenho correspondente em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo aviso. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela CVM (art. 64, *caput* e § 1º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520, de 17/07/02);

15.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos (art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520, de 17/07/02).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CVM

16.1 - As obrigações da ADJUDICATÁRIA e da CVM são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização do cumprimento das obrigações será exercida por servidor designado pela CONTRATANTE, **Sra. Selda Araújo da Silva**, denominado doravante FISCAL, e o servidor **Sr. Mauro Luiz Jacques Francisco**, designado FISCAL SUBSTITUTO, ambos lotados na Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio da CVM (GAS), devidamente credenciados pela Superintendência Administrativo-Financeira da CVM (SAD). Ao FISCAL competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução/fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando medidas necessárias à regularização das faltas,

falhas, problemas ou defeitos observados e de tudo dará ciência diretamente à ADJUDICATÁRIA, conforme art. 67, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

17.2 - As faltas cometidas pela ADJUDICATÁRIA deverão ser devidamente registradas no Processo pelo FISCAL, que providenciará o envio de notificação à ADJUDICATÁRIA informando sobre a abertura de prazo de defesa para a prestação dos esclarecimentos necessários. O FISCAL deverá, ainda, propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas cometidas, nos termos do art. 67, parágrafo 2º e do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

17.3 - Caberá à ADJUDICATÁRIA o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado, feitas pelo FISCAL ou por seu substituto;

17.4 - A ADJUDICATÁRIA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte da CVM (art. 70 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/02);

17.5 - A CVM se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento prestado em desacordo com a Proposta apresentada e aprovada pela CVM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não mantiver a proposta;
- 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.7. cometer fraude fiscal.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.2.1. Advertência;
- 18.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.2.3 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, <http://www.cvm.gov.br> e também poderão ser lido e/ou obtidos no endereço Rua Sete de Setembro nº 111, 28º andar, no Centro – Rio de Janeiro – RJ, na Gerência de Licitações e Contratos da CVM (GAL), nos dias úteis, no horário das 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 19.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 19.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

Rio de Janeiro , 03 de maio de 2013

EDUARDO ABI NADER SIMÃO
Gerente de Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE COMPRAS Nº RJ-2013-1103 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 Contratação de empresa(s) para aquisição de envelopes timbrados, capas para abertura de processos e papel A4, por meio de Registro de Preços, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes, bem como, por ser mais conveniente para a Administração que as aquisições ocorram de forma parcelada para evitar a formação de grandes estoques e deterioração do material causado por umidade ou calor.

1.2 A presente aquisição se justifica em razão da necessidade de suprir o estoque da CVM regularmente, para atender as demandas provenientes de suas áreas técnicas e administrativas.

2. DOS OBJETOS

2.1 Registro de Preço por item para aquisição de material gráfico (envelopes timbrados) e capas para abertura de processos, para atender as necessidades da CVM, conforme as especificações e quantitativos a seguir:

Item	Especificação	Unidade de medida	Órgão Gerenciador CVM Quant.	Órgãos Participantes Quant.	
01	Capa de processo, não impresso, em papel opaline na cor branca, gramatura 180g/m ² , via única, medindo 225x335mm. Acondicionados em pacotes com 100 (cem) unidades. Apresentar amostra, para aprovação da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio - GAS.	unidade	20.500	HOSP.DA LAGOA	2.000

02	Envelope timbrado, medindo 176x250mm, em papel sulfite, gramatura 90g/m ² , cor branca formato 176x250mm, em 2 (duas) cores (verde CVM e amarelo CVM). Obs: Para a confecção do timbre com a sigla e o logotipo da CVM a serem impressos nos envelopes deverá ser observada a Deliberação CVM n° 502, de 10 de março de 2006, disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, no endereço www.cvm.gov.br . Os envelopes, cuja amostra será fornecida ao ganhador do certame, deverão ser embalados em caixas com 500 envelopes, cintados obrigatoriamente em maços de 100 unidades.	unidade	27.500	
03	Envelope timbrado, medindo 229x324mm, em papel sulfite, gramatura 90g/m ² , cor branca formato 229x324mm, em 2 (duas) cores (verde CVM e amarelo CVM). Obs: (idem item 2).	unidade	20.000	
04	Envelope timbrado, medindo 270x370mm, em papel sulfite, gramatura 90g/m ² , cor branca formato 270 x 370mm, em 2 (duas) cores (verde CVM e amarelo CVM) Obs: (idem item 2).	unidade	2.000	

2.2 Registro de Preço por item para aquisição de papel A4, para atender as necessidades das unidades da CVM nas cidades do Rio de Janeiro (Sede), São Paulo (Superintendência Regional - SP) e Brasília (Superintendência Regional – SRB), conforme a especificação e quantitativos, por localidade, a seguir:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Órgãos Participantes Quant	
05	Papel sulfite, multiuso, tamanho A4, material celulose vegetal, cor branca, alcalino, medindo 210 x 297 mm, gramatura 75g/m ² , cor branca, alcalino,	Resma	9.500	HOSP.DA LAGOA	7000

	aplicação impressora laser ou jato de tinta, caixa com 10 resmas acondicionadas em embalagem antiumidade, cada resma com 500 folhas. Deverá constar na embalagem, 0800 ativo, certificado ISO 9.000 ou 14.000, e certificação FSC ou Cerflor.			CENTO DE INSTRUÇÕES DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	4.500
CVM – Superintendência Regional - São Paulo/SP					
06	Papel sulfite, multiuso, tamanho A4 ... (idem item 01)	Resma	1900		
CVM – Superintendência Regional – Brasília/DF					
07	Papel sulfite, multiuso, tamanho A4 (idem item 01)	Resma	500		

3. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1 O fornecimento do material será efetuado de forma parcelada conforme solicitação da CVM obedecendo aos prazos, locais e horários especificados no presente Termo.

4. DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DO MATERIAL

4.1 O produto ofertado deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo;

4.2 Deverão ser informadas expressamente as condições necessárias para o armazenamento adequado dos materiais, a fim de se evitar o seu desgaste antes da garantia ofertada, cabendo a substituição por parte da contratada, sem ônus à CVM, caso imprevisto venha a acontecer e não seja cumprido o disposto neste subitem;

4.3 Entregar o material cotado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira;

5. DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

ORGÃO GERENCIADOR

5.1 A Gerência de Patrimônio e Serviços Gerais (GAS) indicará as quantidades a serem entregues no local e endereço abaixo discriminado, referentes ao objeto descrito no item 2.1:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	RESPONSÁVEL
CVM-RJ	Rua Sete de Setembro, 111 – 25º andar	(21) 3554-8353	Sr. Júlio Pimenta

5.2 A Gerência de Patrimônio e Serviços Gerais (GAS) indicará as quantidades a serem entregues nos locais e endereços abaixo discriminados, referentes ao objeto descrito no item 2.2:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	RESPONSÁVEL
CVM-RJ	Rua Sete de Setembro, 111 – 25º andar	(21) 3554-8353	Sr. Júlio Pimenta
CVM-SP	Rua Cincinato Braga, 340 – 2º, 3º e 4º and.	(11) 2146-2098	Sr. Marcos Kitamura
CVM-DF	SCN Q. 02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center - S-404 – 4º andar	(61) 3327-2036	Sra. Cristiane

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	RESPONSÁVEL
CENTRO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	Av. do Forte S/N Forte Imbui Bairro: Piratininga Município: Niterói CEP: 24358-395	(21) 3107-1614 R. 204	Sr. Josué Bitencourt da Silva
HOSPITAL DA LAGOA	Rua Jardim Botânico, 501, Jardim Botânico – Rio de Janeiro – RJ CEP: 22470-050	(11) 2146-2098	Sra. Cecília da Costa Pinto

5.3 O(s) material (is) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser aceito(s), da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pela CVM para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da planilha supra.
- b) Definitivamente, 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pela CVM.

6.1.1 Caso o material fornecido esteja em desacordo com as especificações básicas e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento indevido, o fornecedor deverá providenciar a sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob pena de aplicação das sanções constantes do item 9.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUCATÁRIA

7.1 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada sem o prévio consentimento por escrito da CVM.

7.2 Fornecer os materiais, estritamente de acordo com as especificações descritas no Edital, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela CVM, estarem em desacordo com as referidas especificações.

7.3 Comunicar à CVM, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento das condições previstas no subitem 4.3.

7.4 Solicitar à Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio da CVM (GAS) os esclarecimentos necessários para o regular fornecimento e entregue do objeto.

7.5 Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assim, sempre que expirar a validade, a ADJUDICATÁRIA ficará obrigada a renovar todos os documentos relativos à regularidade no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.1666/93).

7.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do contrato.

7.7 Atender, no que for cabível, ao estabelecido nos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01 do MPOG, de 19/01/2012.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CVM

8.1 Elaborar o pedido de compra, determinando as quantidades e locais a serem entregues, respeitando a quantidade total citada no item 2.1, ou o acréscimo legal de até 25% (se houver);

8.2 Comunicar formalmente toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a aquisição do material.

8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa entregar fora das especificações constantes da tabela do subitem 2.1.

8.4 Responsabilizar-se pelos pagamentos do material requisitado à CONTRATADA;

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá consignar:

9.1.1. Especificação dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, todas as informações;

9.1.2. O correio eletrônico, número de telefone e fax, para realização dos chamados, durante o período de vigência da Ata;

9.1.3. Todas as especificações do produto ofertado, devem estar de acordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência, inclusive quanto à marca, fabricante, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

9.1.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

10. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

10.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

10.2. No fornecimento do material contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

10.2.1. Normas Nacionais e Mercosul:

- NBR NM ISSO 186:2006 – Especifica um método para determinar a qualidade média de um papel ou cartão;
- NBR NM ISSO 536:2000 – Especifica um método para determinação da gramatura de papel e cartão;
- NM 105 – Especifica um método para determinação da umidade de papel e cartão – Classificação e métodos de ensaio;

11. VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.		Média (valor unitário estimado)
01	Capa de processo, não impresso, em papel opaline na cor branca, gramatura 180g/m ² , via única, medindo 225x335mm. Acondicionados em pacotes com 100 (cem) unidades. Apresentar amostra, para aprovação da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio - GAS.	un	CVM	20.500	0,19
			HOSPITAL DA LAGOA	2.000	
02	Envelope timbrado, medindo 176x250mm, em papel sulfite, gramatura 90g/m ² , cor branca formato 176x250mm, em 2 (duas) cores (verde CVM e amarelo CVM). Obs: Atenção as retículas aplicadas na marca verde médio (75% verde CVM) Verde claro (45% verde CVM). Os envelopes deverão ser embalados em caixas com 500 envelopes, cintados em 100, cuja amostra serão fornecidas ao ganhador do certame. O material deverá obrigatoriamente estar embalado em maços de 100 unidades.	un	CVM	27.500	0,31
03	Envelope timbrado, medindo 229x324mm, em papel sulfite, gramatura 90g/m ² , cor branca formato 229X324mm, em 2 (duas) cores (verde CVM e amarelo CVM). Obs: ...(idem item 2).	un	CVM	20.000	0,60
04	Envelope timbrado, medindo 270x370mm, em papel sulfite, gramatura 90g/m ² , cor branca formato 270 x 370mm, em 2 (duas) cores (verde CVM e amarelo CVM) Obs: (idem item 2).	un	CVM	2.000	0,72

05	Papel sulfite, multiuso, tamanho A4, material celulose vegetal, cor branca, alcalino, medindo 210 x 297 mm, gramatura 75g/m ² , cor branca, alcalino, aplicação impressora laser ou jato de tinta, caixa com 10 resmas acondicionadas em embalagem antiumidade, cada resma com 500 folhas. Deverá constar na embalagem, 0800 ativo, certificado ISO 9.000 ou 14.000, e certificação FSC ou Cerflor. Obs: local de entrega: cidade do Rio de Janeiro	Resma	CVM	9.500	11,55
			HOSPITALDA LAGOA	7.000	
			CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	4.500	
06	Papel sulfite, multiuso, tamanho A4 (Idem item 05) Obs: local de entrega: cidade de São Paulo	Resma	CVM	1900	12,08
07	Papel sulfite, multiuso, tamanho A4 (Idem item 05) Obs: local de entrega: Brasília/DF	Resma	CVM	500	11,50

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todos os materiais deverão constar em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa ou rótulo com as mesmas características.

12.2. Todo o material será adquirido considerando a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo a IN n° 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5°, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

12.3. A CVM poderá, a qualquer tempo, exigir do fornecedor, às expensas deste, a comprovação das características exigidas neste termo de referência, através de laudos de conformidade com as normas citadas no item 10.2.1, elaborado por laboratórios credenciados pelo Inmetro.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2013.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Superintendente Administrativo-Financeiro (ordenador de despesas)

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de envelopes timbrados, capas para abertura de processos e papel A4, especificado(s) no(s) item(ns)..... do termo de referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1....

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.1.1....

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO DE COMPRAS Nº RJ-2013-1103
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/13
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Rio de Janeiro,.....de.....de 2013.

À
Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta referente ao **PREGÃO Nº 1/13**, cujo objeto é a contratação da pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de limpeza de dutos do sistema de ar condicionado central da Sede da CVM no Rio de Janeiro.

EMPRESA:
ENDEREÇO:
NOME PARA CONTATO: FONE: FAX:
NOME DO BANCO: Nº DO BANCO:
NOME DA AGÊNCIA: Nº DA AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE Nº:
INSCRIÇÃO ESTADUAL: CNPJ:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do **PREGÃO nº 1/13**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ



Assinatura

NOME :
CARGO:
RG :
C.P.F.:

